

**DECRETO Nº 3.863, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.**

“Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de PAULO MONÇÃO e dá outras providências”.

**Arnaldo Shigueyuki Enomoto**, Prefeito do Município de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

**Considerando** que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

**Considerando** que há tributo lançado em nome de PAULO MONÇÃO, relativo ao IPTU do imóvel urbano localizado na Rua São Francisco de Assis, n.º 1920, constituído pelo Lote P/16, Quadra 01 Loteamento denominado Antônio Esperança, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 652501, referente ao ano de 1995;

**Considerando** a informação do setor de cadastro fiscal da inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica declarada a prescrição do tributo referente ao IPTU do ano de 1995, relativo ao imóvel urbano localizado na Rua São Francisco de Assis, n.º 1920, constituído pelo Lote P/16, Quadra 01 Loteamento denominado Antônio Esperança, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 652501.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 30 de dezembro de 2013.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta  
Prefeitura na data supra.

José Carlos Fernandes  
Secretário dos Negócios da Fazenda.